



LEI Nº 7306, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza as Escolas do Município de Sumaré a instituírem “Semana de Conscientização” para incentivarem ações destinadas a limpeza, manutenção e conservação do ambiente escolar por alunos, respeitada a capacidade física do discente. -

Autor: Vereador Tião Correa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam as Escolas do Município de Sumaré autorizadas a instituírem “Semana Escolar de Conscientização”.

Art. 2º - Ficará a cargo de cada entidade escolar definir a data em que será realizada a “Semana Escolar de Conscientização”.

Art. 3º - A instituição da “Semana Escolar de Conscientização” tem por fim incentivar ações destinadas a limpeza, manutenção e conservação do ambiente escolar por alunos.

Art. 4º - As atividades a serem realizadas na “Semana Escolar de Conscientização” deverão corresponder à instrução de cada ano escolar e respeitar a capacidade física dos discentes.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de junho de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de junho de 2024, no Diário Oficial do Município. PMS nº 16.393/2024.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ